

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência Secretaria de Informática Nº 20 - Versão 01	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo nº. TJPA-PRO-2024/01045)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à disponibilização de licenças de software Adobe Creative Cloud, CorelDRAW Graphics Suite e Adobe Acrobat Pro DC for Teams Team.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- ☐ Serviço não continuado (por escopo).
- ☐ Serviço de engenharia.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviços técnicos de natureza intelectual.
- ☐ Material de consumo, bem permanente / equipamento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Legislacao/728-Portarias.xhtml>



Item	CATMAT/CATSERV (Compras.Net)	Especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
LOTE 01						
1	27502	Subscrições do software Adobe Creative Cloud licença VIP governamental (licenças para 36 meses)	Unidade	17	R\$ 15.405,89	R\$ 261.900,13
2	27502	Subscrições do software Acrobat Pro DC for Teams Team - Licença VIP governamental (36 meses)	Unidade	30	R\$ 4.167,35	125.020,50
ITEM AVULSO						
3	27502	Subscrições do software CorelDRAW Graphics Suite (licenças para 36 meses)	Unidade	4	R\$ 4.605,57	R\$ 18.422,28

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

Até o ano de 2018, não havia a adoção de ferramentas corporativas específicas para atender às demandas das Centrais de Digitalização no Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA. Isso ocasionada a utilização de uma diversidade de ferramentas, cujo desempenho não era ágil, conforme preconizado pela Administração, impedindo assim a expansão das iniciativas.

Essa situação passou por uma transformação significativa com a aquisição da subscrição da ferramenta **Adobe Acrobat DC Pro**, pois, com a sua utilização, as atividades desempenhadas por aquele setor passaram ser realizadas de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo gasto na digitalização de processos.

Por outro lado, o Departamento de Comunicação do TJPA utiliza licenças **CorelDRAW Graphics Suite** para: criar designs para impressão ou para web; produzir sinalizações, logotipos, plotagens, cartazes, faixas, banners, backdrop, totens, adesivos, capas de livros e revistas, outdoor, convites simples e complexos, estampas de camisas, bandeiras e rótulos; gerenciar fontes; e criar ilustrações.

Da mesma forma, esse Departamento e a Secretaria de Informática do TJPA utilizam as licenças do **Adobe Creative Cloud** para criarem conteúdo visual de alta qualidade e para uma



TJPA PRO 20240 1045V02



variedade de plataformas, desde mídias sociais até campanhas publicitárias, assim como para criação de materiais impressos, como manuais de uso de softwares do Tribunal de Justiça.

Considerando o encerramento das vigências dessas subscrições e necessidade de manter a utilização diária delas para alcançar os objetivos específicos do TJPA, é necessária a realização de uma nova contratação para manter e adquirir novas licenças(subscrições), a fim de atender as demandas das unidades acima citadas.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCSTIC:	SEINF80A24, DECOM21A24 e SEINF39A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

4.1 - Descrição da solução:

O processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à disponibilização de licenças de software Adobe Creative Cloud, CorelDRAW Graphics Suite e Adobe Acrobat Pro DC for teams Team, pelo período de 36 meses está sendo desenvolvido com uma única solução aplicável, que consiste na contratação dos itens especificados por uma empresa especializada para aquisição de licenças de software. Esse processo está alinhado com o cumprimento do macrodesafio Fortalecimento da Estratégia Nacional de Proteção de Dados, do plano de gestão do TJPA ao biênio 2023 – 2025.

4.3 - Resultados e Benefícios a serem alcançados:

Benefícios diretos:

- Melhoria na qualidade de trabalhos desenvolvidos:

A utilização dos softwares mencionados proporcionará aos colaboradores da instituição acesso às ferramentas avançadas de design e edição, permitindo a criação de materiais com maior qualidade visual e gráfica. Isso se traduzirá em documentos, apresentações e materiais promocionais mais profissionais e atrativos.

- Aumento na capacidade de produção:

Com a atualização dos softwares, os colaboradores terão acesso a recursos que otimizam os processos de criação e edição, aumentando a eficiência e a produtividade no desenvolvimento de projetos e materiais institucionais.

- Construção de uma identidade para os projetos e programas:

A utilização dos softwares permitirá a criação e padronização de identidades visuais para os projetos e programas da instituição. Isso contribuirá para a criação de uma imagem institucional coesa e reconhecível, fortalecendo a identidade da instituição perante seu público-alvo.

- Atualização do site e treinamentos de forma aprimorada:



Os recursos oferecidos pelos softwares possibilitarão a atualização e aprimoramento do website institucional, tornando-o mais dinâmico, atrativo e funcional. Além disso, os colaboradores poderão receber treinamentos mais eficazes e personalizados para explorar ao máximo as capacidades dessas ferramentas.

- Fortalecimento da imagem da instituição para o público interno e externo:

Por meio da produção de materiais de alta qualidade e da manutenção de uma identidade visual consistente, a instituição fortalecerá sua imagem tanto para o público interno quanto externo. Isso contribuirá para aumentar a confiança e a credibilidade da instituição junto a seus stakeholders e parceiros.

Benefícios indiretos:

- Aumento da eficiência da prestação jurisdicional:

A utilização dos softwares Adobe Creative Cloud, CorelDRAW Graphics Suite e Acrobat Pro DC pode contribuir significativamente para o aumento da eficiência da prestação jurisdicional. Com essas ferramentas, é possível otimizar o processo de produção de documentos.

- Aumento da proximidade entre o Tribunal e os usuários dos serviços:

A disponibilização de materiais e informações institucionais de alta qualidade, produzidos com o auxílio dos softwares de design e edição, pode ajudar a fortalecer a relação entre o Tribunal e os usuários dos serviços judiciais. Através de materiais informativos, newsletters, boletins e campanhas publicitárias visualmente atrativas e profissionais, o Tribunal pode comunicar-se de forma mais eficaz com o público, esclarecendo dúvidas, divulgando serviços e promovendo a transparência e a acessibilidade do sistema judicial.

- Oferecer mais acessibilidade para o cidadão:

Os softwares mencionados também podem contribuir para oferecer mais acessibilidade aos serviços jurídicos prestados pelo Tribunal. Através da produção de materiais digitais acessíveis, como documentos em formato PDF com marcações e recursos de acessibilidade, vídeos explicativos com legendas e interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais), e interfaces de usuário intuitivas e adaptáveis, o Tribunal pode garantir que os serviços estejam disponíveis e acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de suas habilidades ou limitações físicas.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ☐ Financeira: ☐ Ambiental: ☐ Social: ☐ Outros: ☒ Não se aplica. Não foram identificados requisitos de sustentabilidade para serem aplicados a essa contratação.
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Não se aplica, pois a contratação não abrange as possibilidades elencadas no art. 41, da Lei 14.133/21.
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Não se aplica, pois a contratação não abrange as possibilidades elencadas no art. 41, da Lei 14.133/21.
Ponto 4: Da exigência de amostra
Não será necessário a exigência de amostra, pois trata-se de licenças amplamente utilizadas e testadas por este Tribunal e pelo mercado como um todo.
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não se aplica.
Ponto 6: Subcontratação
☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. ☐ É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
Ponto 7: Garantia do serviço
A contratação dos softwares inclui não apenas o acesso às versões mais recentes dos programas, mas também o direito a receber atualizações e suporte técnico da empresa fabricante. Isso garante que a instituição esteja sempre utilizando as versões mais atualizadas e seguras dos softwares, além de contar com suporte especializado em caso de eventuais problemas ou dúvidas técnicas.
Ponto 8: Requisitos de negócio
Não se aplica.
Ponto 9: Requisitos de capacitação
Não se aplica, pois os servidores que atuarão com as licenças já possuem expertise para utilizá-los.
Ponto 10: Requisitos legais
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Constituição Federal de 1988, a IN nº 01/2023 do TJPA, Resolução 468/2022 do CNJ e a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ponto 11: Requisitos de manutenção
Durante toda a vigência do contrato, o Contratante deverá ter acesso, de forma gratuita, aos serviços de atualização do produto que forem disponibilizados pelo fabricante
Ponto 12: Requisitos temporais
A empresa CONTRATADA deverá liberar as licenças correspondentes a cada um dos softwares adquiridos, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
Ponto 13: Requisitos de segurança e segurança da informação



A contratação dos softwares inclui medidas de segurança que protegem os dados e informações da instituição. Isso é especialmente importante no contexto jurídico, onde a confidencialidade e integridade dos dados são essenciais. Ao garantir a contratação de softwares legítimos e atualizados, a instituição reduz os riscos de vulnerabilidades de segurança e protege a privacidade das informações dos usuários dos serviços.

Ponto 14: Requisitos sociais, ambientais e culturais

O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma português do Brasil.

Ponto 15: Requisitos de arquitetura tecnológica

Requisitos de arquitetura tecnológica constante nesse Termo de Referência no item 07.

Ponto 16: Requisitos de projeto e de implantação

Não se aplica os requisitos de projeto, conforme item 10 do Estudo Preliminar.

Ponto 17: Requisitos de experiência profissional e formação da equipe

Não se aplica.

Ponto 18: Requisitos de metodologia de trabalho

Descritos no item 8 deste Termo de Referência.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Obrigatório:

- ☐ Obras e serviços de grande vulto
- ☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada
- ☐ Contratação de Solução de TIC

Facultativo:

- ☒ Aquisições e serviços diversos
- ☐ Contratação de Solução de Capacitação

Ao elaborar e analisar o mapa de risco não se verificou riscos que ultrapassassem o apetite a riscos do TJPA, de modo que não há nenhum que mereça ser tratado ou que tenha que ser alocado para o contratante ou contratado. Todos os riscos já foram devidamente sanados ou minimizados na própria estrutura fixada neste Termo de Referência.

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado

- ☐ Sim
- ☒ Não

Justificativa: O TJPA ainda está produzindo seu catálogo próprio, por isso o catálogo utilizado será o do comprasgov, conforme item 02 deste Termo de Referência.

Requisitos:

O procedimento proposto visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à *disponibilização de licenças de software Adobe Creative Cloud, CorelDRAW Graphics Suite e Adobe Acrobat Pro DC for Teams, pelo período de 36 meses.*

Característica do objeto

a) Descrição Do Item 1 (Suíte De Aplicativos) (LOTE 1): licenças governamentais VIP da suíte de aplicativos da plataforma Adobe Creative Cloud, completa, por 36 (trinta e seis) meses, contemplando todos os recursos disponíveis, serviços de implantação e manutenção, suporte técnico e atualização de versão, com as especificações, composição e demais serviços a seguir:

- APLICATIVOS PARA DESKTOP:
Adobe Acrobat DC;
Adobe After Effects CC;
Adobe Animate CC;



TJPA PRO 2024 01045V02



Adobe Audition CC;
Adobe Bridge CC;
Adobe Character Animator CC;
Adobe Dimension CC;
Adobe Dreamweaver CC;
Adobe Fuse CC;
Adobe Illustrator;
Adobe InCopy CC;
Adobe InDesign CC;
Adobe Lightroom CC;
Adobe Lightroom Classic;
Adobe Media Encoder CC;
Adobe Muse CC;
Adobe Photoshop CC;
Adobe Prelude CC;
Adobe Premiere Pro CC;
Adobe Spark CC;
Adobe Story Plus CC;
Adobe XD.

▪ PRINCIPAIS SERVIÇOS:

Bibliotecas da Creative Cloud;
Creative Cloud Assets;
Creative Cloud Market.

OUTRAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS:

Adobe PhoneGap Build;
Adobe Stock;
Adobe Typekit;
Aplicativos para comunidade: Behance e Adobe Portfolio;

b) Descrição Do Item 2 (Suíte De Aplicativos) (LOTE 1): licenças VIP governamentais da suíte de aplicativos da plataforma Adobe Acrobat Pro DC, por 36 (trinta e seis) meses, contemplando todos os recursos disponíveis, serviços de implantação e manutenção, suporte técnico e atualização de versão.

c) Descrição Do Item 3 (Suíte De Aplicativos) (ITEM AVULSO): licença manutenção governamental da suíte aplicativos CorelDRAW Graphics Suite 2024, completa, por 36 (trinta e seis) meses, contemplando todos os recursos disponíveis, serviços de implantação e manutenção, suporte técnico e atualização de versão, com as especificações, composição e demais serviços a seguir:

▪ APLICATIVOS PRINCIPAIS

CorelDRAW®: ilustração vetorial e layout de página

Corel PHOTO-PAINT™: programa de edição de imagens e design baseado em pixels

Corel® Font Manager: ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes PowerTRACE™: conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW)

CorelDRAW.app™: design gráfico e ilustração vetorial on-line via navegador da Web

CorelDRAW.app™ para iPad: aplicativo de design gráfico e ilustração vetorial para iPad

CAPTURE™: ferramenta de captura de tela

AfterShot™ 3 HDR: editor de fotos RAW



TJPA PRO 2024 1045V02



PowerTRACE™: conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW).

d) DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS PARA OS ITENS 1 E 2

▪ DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

A subscrição deve garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem, cujo acesso deve ser restringido apenas aos usuários indicados e habilitados pelo CONTRATANTE.

A subscrição deve garantir que apenas os empregados internos da fabricante Adobe Creative Cloud tenham acesso aos arquivos armazenados em nuvem para execução de tarefas afetas aos serviços de armazenamento, sem, contudo, violar o sigilo das informações.

O acesso mencionado no subitem anterior não deve implicar corrompimento dos arquivos, garantindo-se procedimentos para recuperação deles em caso de eventual falha.

▪ DOS DEMAIS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

A subscrição deve garantir a criação, edição e exclusão de usuários até o limite das licenças contratadas, tantas vezes que se fizerem necessárias.

O gerenciamento de usuários será realizado por servidor indicado pelo CONTRATANTE.

A subscrição deve oferecer recursos de compartilhamento de arquivos armazenados em nuvem. A subscrição deve permitir que o usuário escolha não compartilhar dados da experiência de uso dos aplicativos instalados nos desktops do CONTRATANTE.

Todos os programas integrantes da Adobe Creative Cloud devem estar habilitados para trabalho off-line, ou seja, permitir a instalação diretamente em desktop do CONTRATANTE, exigindo-se o acesso à internet apenas no interregno de 30 (trinta) dias para validação das licenças.

NÃO SERÁ ACEITA a versão da Licença Educacional, haja vista que essa versão é para instituições que possuem registro no Ministério da Educação (MEC), sendo inclusive necessária autorização prévia da Adobe para o fornecimento desse tipo de Licença para averiguação de informações e enquadramento como instituição educacional.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

Prazo de entrega/liberação: em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

Forma de entrega/liberação: única, que poderá ser entregue em mídia física ou digital.

Ponto 2: Recebimento

Do recebimento provisório

O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de



Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até **5 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado, nos termos do IN nº 01/2023 do TJPA.

Do recebimento definitivo

O Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de **5 (cinco) dias** de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência, nos termos do IN nº 01/2023 do TJPA.

OBSERVAÇÃO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Ponto 3: Critério de Aceitação

Estão descritos no item 8, Ponto 02 deste Termo de Referência.

Ponto 4: METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

Avaliação de usabilidade: Verificar se a solução é fácil de usar e entender pelos usuários finais, incluindo aspectos como interface de usuário, documentação e suporte.

Testes de segurança: Verificar se a solução é robusta o suficiente para resistir a ataques e garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade dos dados.

9 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

Este item estabelece as condições de garantia, manutenção e assistência técnica para as licenças do software Adobe Creative Cloud, Acrobat Pro DC for Teams e CorelDRAW Graphics Suite, adquiridas por 36 meses.

9.1 Garantia

Período de Garantia: As licenças devem estar cobertas por garantia durante todo o período de 36 meses.

Cobertura de Garantia: Inclui suporte para quaisquer problemas técnicos relacionados à ativação e uso das licenças.

9.2 Manutenção

Atualizações: As licenças devem incluir todas as atualizações e melhorias de software lançadas durante o período contratado.

Compatibilidade: Garantia de compatibilidade contínua com os sistemas operacionais suportados.

9.3 Assistência Técnica

Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico especializado no horário mínimo das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Tempo de Resposta: Atendimento inicial em até 2 horas após a abertura do chamado.



10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Dos Prazos de execução dos serviços

Prazo de entrega/liberação: em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

Forma de entrega/liberação: única, que poderá ser entregue em mídia física ou digital.

10.1 - Mecanismos formais de comunicação entre a CONTRANTE e a CONTRATADA

A contratada deve disponibilizar uma central de atendimento para abertura de chamados no horário mínimo das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central deve ser acessível por telefone, e-mail ou através da internet (web). Ao abrir um chamado, a contratada deve disponibilizar à contratante um número único de identificação do chamado.

Os contatos institucionais (telefone e e-mail) dos envolvidos na contratação são:

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Ramon Santos do Nascimento	Nome: Ramon Santos do Nascimento	Nome: Diego Fonseca Silva	Nome:
Matrícula: 112674	Matrícula: 112674	Matrícula: 196142	Matrícula:
Telefone: (91)3205-3168	Telefone: (91)3205-3168	E-mail: diego.fsilva@tjpa.jus.br	Telefone:
E-mail: ramon.nascimento@tjpa.jus.br	E-mail: ramon.nascimento@tjpa.jus.br		E-mail:

10.2 - Dos instrumentos formais de solicitação

A comunicação entre as partes se dará prioritariamente por e-mail ou telefone.

10.3 - Manutenção de sigilo e normas de segurança

Não se aplica.

10.4 - Obrigações

Obrigações do TJPA:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência;

Obrigações da empresa:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto, disponibilizando suporte e meios para registro de reclamações sobre o Sistema (via telefone, fax, web e/ou correio eletrônico);
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Substituir e corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Fiscalização do Contrato, os serviços recusados, quando da fase de recebimento.
- Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

☒ O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

- A forma de comunicação e acompanhamento a execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada será realizada de forma escrita, preferencialmente, por meio eletrônico através de e-mail dos fiscais ou telefone do setor demandante.
- As empresas contratadas deverão executar o serviço conforme demanda após assinatura do contrato, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão as quantidades a serem entregues.
- Caso não seja possível a entrega na data regular, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- As comunicações entre o TJPA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Diego Fonseca Silva	Matrícula(s): 196142
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Yan Yuri Ferreira Lima	Matrícula(s): 150584
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):



Ponto 3: Gestor do contrato	
Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Ramon Santos do Nascimento.	Matrícula(s): 112674
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Diego Fonseca Silva	Matrícula(s): 196142

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023	
13.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado após o ateste da nota fiscal pelos fiscais do contrato; 13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos; 13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: • o prazo de validade; • a data de emissão; • os dados do contrato e do órgão contratante; • o período respectivo de execução do contrato; • o valor a pagar; • eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; 13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; 13.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE; 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 13.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa; 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF;	



- 13.12. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 13.13. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- 13.14. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos pactuados;
- 13.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 13.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 13.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 13.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.20. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.

Ponto 5: Cessão de Crédito

Não haverá Cessão de Crédito.

Ponto 6: Garantia contratual

Não será exigido garantia contratual ante a forma como se dará o serviço, sendo liberado após o pagamento, o que não representa nenhum risco ao TJPA.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta



A forma de seleção será:

- ☒ Licitação;
- ☐ Contratação direta: dispensa de licitação;
- ☐ Contratação direta: inexigibilidade de licitação;
- ☐ Adesão a Ata de Registro de Preços.

A modalidade será:

- ☒ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Nenhuma das opções

A forma de contratação será:

- ☒ Eletrônica
- ☐ Presencial
- ☐ Outro

O modo de disputa será:

- ☒ Aberto
- ☐ Fechado
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

O critério será:

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

A forma de parcelamento será:

- ☐ Lote(s);
- ☒ Lote(s) e item(ns);
- ☐ Item(ns);.
- ☐ Global.

Justificativa:

O agrupamento dos itens 1 e 2 em um único lote justifica-se pelo fato de ambos serem licenças de software da mesma fabricante, Adobe, o que permite consolidar a contratação de subscrições desta plataforma de forma integrada. Existem empresas especializadas e credenciadas pela Adobe para a disponibilização de suas licenças, o que assegura que o serviço seja prestado com suporte técnico adequado, atualizações constantes e uniformidade no gerenciamento das licenças, facilitando a administração do contrato e garantindo a otimização dos custos.

Por outro lado, o item 3 (Item Avulso), referente ao CorelDRAW Graphics Suite, é disponibilizado por uma fabricante diferente e não possui interdependência técnica com os softwares Adobe. Este item atende a uma demanda específica do TJPA, que requer uma gestão independente. Há empresas especializadas e credenciadas pela fabricante Corel para a comercialização e suporte dessa licença, de forma que sua contratação como item avulso assegura que apenas revendedores autorizados possam fornecer o serviço. Essa



TJPA PRO202401045V02



estrutura permite flexibilidade na gestão das licenças CorelDRAW, facilitando eventuais ajustes contratuais sem impacto nas demais licenças, além de proporcionar uma contratação mais econômica e eficiente para atender às necessidades específicas da administração.

Ponto 2: Forma de prestação do serviço

- ☒ Integral
☐ Parcelado
☐ Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação

- ☐ Não
☒ Sim – Para o Item Avulso

Lotes

- ☐ Não
☒ Sim

Justificativa: O critério será utilizado apenas para o Item 03 (Item Avulso) da Licitação que englobam serviços com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

- ☒ Não
☐ Sim

Item / lote

- ☐ Não
☒ Sim

Somente para o Item 3 (Item Avulso).

Para o lote 1:

Conforme o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, é estabelecido que os órgãos públicos devem realizar processos licitatórios exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No entanto, o artigo 49 dessa mesma Lei Complementar assegura que essa regra não se aplica quando não há um mínimo de três prestadores de serviço competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Após uma pesquisa realizada no site oficial da Adobe Brasil, ficou evidenciado que não há nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apta a participar de licitações em todo o território nacional. Segundo informações fornecidas pela Adobe, microempresas individuais (MEIs), empresas de pequeno porte (EPPs) ou microempresas são inelegíveis, e não serão feitas exceções para concorrências públicas exclusivas para essas empresas. Além disso, constatou-se que apenas 13 empresas em todo o Brasil estão aptas a participar de licitações.



Ponto 4: Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira
▪ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; ▪ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); ▪ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ▪ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; ▪ Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; ▪ Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. ▪ Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado do lote. ▪ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
Habilitação Técnica



Comprovação de aptidão para a comercialização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, em percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo do item previsto nesta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa licitante deverá estar devidamente qualificada para a prestação do referido serviço, e deverá possuir todos os documentos exigidos para a natureza do mesmo.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Certificado na Especialização em Governo para os itens do lote 1 emitidas pela Adobe Systems Brasil.

Ponto 5: Consórcio

☐ Será possível a participação de consórcios de empresa.

☒ Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa obrigatória: O objeto que se pretende contratar não tem grandes complexidades técnicas que requeiram ou justifiquem a formação de um consórcio de empresas.

Ponto 6: Informações complementares

Visita técnica

Não será necessária, visto que para liberar o acesso as licenças não há necessidade de visita.

Apresentação de amostras

Não se aplica para esta contratação, visto tratar-se de serviço de licenciamento.

Da retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros

Tratado no item do pagamento e qualificação.

Ponto 7: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

☒ Não

☐ Sim ...

Exigências de participação:.....



TJPA202401045V02



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

Aplica-se reajuste, do valor unitário contratado, desde que decorrido um ano, a contar da data do orçamento estimado, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. No caso, como a contratação será de 36 (trinta e seis) meses, caso haja necessidade e interesse de renovar o contrato, o reajuste será concedido no percentual correspondente ao índice dos últimos 12 (doze) meses.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

☒ O custo estimado total da contratação é de **R\$ 405.324,9 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2024 (SEINF80A24, DECOM21A24 e SEINF39A24).

- Gestão/Unidade: Secretaria de Informática; Departamento de Comunicação.
- Fonte de Recursos: 04102.
- Programa de Trabalho: 02.126.147.8180/8181/8182, 02.126.147.8632.
- Elemento de Despesa: 339040.
- Plano Interno: SEINF80A24, DECOM21A24 e SEINF39A24.

Exercício financeiro 2024 (6 meses / junho-dezembro): R\$ 405.324,9

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa da Contratada, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que deverá ser formalizada oficialmente e por escrito;

b) **Multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o valor da multa será:

- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/liberação do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso; - Multa moratória de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias; - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado para o lote, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência. - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato pelo descumprimento total do objeto contratado.
19 - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL
19.1 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO
19.1.1 – RECURSOS MATERIAIS
Considerando que a contratação é apenas de serviços, o Tribunal de Justiça Estadual do Pará não proverá o espaço físico para a realização das visitas, infraestrutura elétrica, lógica e acesso à internet.
19.1.2 – DISPONIBILIDADE
A CONTRATADA deverá manter o sistema de gerenciamento dos produtos, através de uma plataforma web, 24 horas por dia disponível e operante para garantir a manutenção regular das solicitações de nossos magistrados e servidores do tribunal de justiça do estado do Pará.
19.1.3 – QUANTIDADES
A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos contratados em uma plataforma web para gerenciamento e controle acordo com os itens do tópico “2 – indicação de quantidades” deste termo de referência.
19.1.4 – RECURSOS HUMANOS
Não se aplica
19.2 - ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL
Em caso de descontinuidade dos serviços de subscrições dos softwares adquiridos, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, ressalvados o direito do contraditório e ampla defesa, será avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação emergencial ou a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, para garantir a continuidade do serviço necessários à instituição.
19.3 - ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL
No caso de troca de contrato não haverá interrupção, visto que a contratada será mera intermediadora da fabricante, a qual se responsabiliza pela liberação das licenças.
19.4 - ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA
Não se aplica, pois os softwares são de propriedade das fabricantes, não tendo o TJPA como assumir um papel de independência.
19.4.1 - Transferência de conhecimento
Não se aplica, pois não se trata de uma solução em que há desenvolvimento de software.
19.4.2 - Direitos de Propriedade Intelectual



Os softwares adquiridos são licenciados para uso legítimo e autorizado pela empresa contratada, respeitando os termos e condições estabelecidos no contrato de licença. O TJPA reconhece e respeita os direitos autorais associados aos softwares adquiridos, comprometendo-se a não violar os direitos de propriedade intelectual da empresa prestadora dos serviços ou de terceiros.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

- ☒ Não.
- ☐ Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:
- ☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção: Para que sejam atendidas as demandas conforme seu surgimento, pois existe a previsão serem convocados novos servidores e Magistrados e não é possível prever o período e nem quantitativo.
- ☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....
- ☐ Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

- ☒ Não
- ☐ Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)
- ☐ Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- ☐ Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

- ☒ Não. Justificativa técnica:.....
- ☐ Sim. Justificativa técnica: Considerando que haverá Intenção de Registro de Preços poderá ter órgãos participantes.

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?

- ☒ Não. Justificativa técnica: Informamos que não existem condições impeditivas para a divulgação de IRP.
- ☐ Sim. Justificativa técnica:

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

- ☒ Não. Justificativa técnica:.....
- ☐ Sim. Justificativa técnica:
A utilização da adesão à ata de registro de preços apresenta vantagens significativas para a Administração Pública, especialmente em comparação com os processos licitatórios tradicionais. Esse método é mais ágil e simplificado, permitindo que o poder público realize contratações de forma mais rápida e eficiente.



TJPAPRO202401045V02



Entretanto, é fundamental considerar as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme registrado no Acórdão 509/2015. De acordo com essa decisão, a adesão à ata deve ser justificada pelo órgão não participante, detalhando as necessidades específicas que serão atendidas pelo contrato. Além disso, é crucial demonstrar a compatibilidade entre o objeto da ata e o que se pretende contratar, evitando a simples reprodução do plano de trabalho do órgão gerenciador.

A comprovação da vantagem da adesão deve ser baseada na análise dos preços unitários dos bens e serviços constantes na ata de registro de preços, comparando-os com referências válidas de mercado. Dessa forma, a Administração Pública garante uma contratação eficaz e alinhada aos princípios da economicidade e eficiência.

Possibilidade de registro de mais de uma empresa:

☐ Sim

☒ Não

Justificativa:.....

Possibilidade de registros de preços diferentes:

☒ Não

☐ Sim

☐ Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes

☐ Em razão da forma e do local de acondicionamento

☐ Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote

☐ Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços:

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Não se trata de contratação através de ata de registro de preços.

Condições para alteração de preços registrados:

Não se aplica.

Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

Não se aplica.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 14/08/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 07 de novembro de 2024.

Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação



ANEXO I - MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

< TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros>.



**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
E DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

< MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

